



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI Nº 6821/2007		
Ementa CRIA OS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 16/05/2007	Data de Publicação 22/05/2007	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9727/2007</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Servidores - geral Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI N.º 6.821, DE 16 DE MAIO DE 2007

Cria os cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 524 para 549 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, de provimento efetivo, criado pelas Leis n.ºs 3.067, de 10 de junho de 1987, e 3.068, de 10 de junho de 1987, alteradas pelas Leis n.ºs 3.135, de 11 de dezembro de 1987, 3.488, de 07 de dezembro de 1989, 3.939, de 20 de maio de 1992, 4.621, de 08 de setembro de 1995, 4.704, de 21 de dezembro de 1995, 4.707, de 21 de dezembro de 1995, 5.314, de 21 de outubro de 1999, e 6.590, de 06 de outubro de 2005.

Art. 2º - Fica alterado de 280 para 330 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, de provimento efetivo, criado pelas Leis n.ºs 3.067, de 10 de junho de 1987 e 3.081, de 10 de julho de 1987, alteradas pelas Leis n.ºs 6.183, de 28 de novembro de 2003 e 6.730, de 26 de julho de 2006.

Art. 3º - Fica alterado de 150 para 170 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nível II, de provimento efetivo, criado pela Lei n.º 5.288, de 18 de agosto de 1999.

Art. 4º - Fica alterado de 165 para 180 o número quantitativo do cargo de Secretário Administrativo, nível IV, de provimento efetivo, criado pela Lei n.º 3.081, de 10 de julho de 1987, alterada pelas Leis n.ºs 6.589, de 06 de outubro de 2005, 6.637, de 16 de janeiro de 2006, e 6.730, de 26 de julho de 2006.




(Lei n.º 6.821/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 88
LEI 6821/2007
p.º 13
2/3
C.C.S.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.12.361.0002.2555.3190 e 18.01.12.365.0002.2556.3190.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2